

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações dos resultados

Demonstrações dos resultados abrangentes

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

Demonstrações dos valores adicionados - Informação Suplementar

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ('Empresa' ou 'ECT'), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos não conhecidos dos assuntos mencionados na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Restituição de Impostos a Recuperar - Imunidade Tributária

Conforme descrito na nota explicativa nº 3.16 e 12.3, a ECT obteve por meio do Recurso Extraordinário - RE 601.392/2013 julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a sua imunidade tributária pela não incidência do imposto sobre a renda, o patrimônio e os serviços, prevista no art. 150, VI, "a" da Constituição Federal. A Administração amparada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e nos Pareceres Técnicos da assessoria jurídica contratada, iniciou no exercício de 2016 os pleitos dos valores na esfera administrativa por meio de pedidos de restituição para os últimos 5 anos, e decidiu reconhecer no mesmo exercício os efeitos da cobrança indevida do Imposto de Renda, que em 31 de dezembro de 2019 a valores atualizados totalizam R\$971.105 mil, registrados na rubrica de Tributos a Compensar. Todavia, do total de R\$971.105 mil, R\$296.362 mil (valores atualizados) já foram deferidos pela Receita Federal do Brasil concedendo o direito pela compensação de Ofício, que foi avaliada pela Administração com contraproposta à Receita Federal do Brasil - RFB, no sentido de utilizar os créditos deferidos no pagamento de débitos selecionados pela ECT, fato que ainda não foi avaliado pela RFB. Adicionalmente, a Administração ingressou com ação judicial, solicitando a restituição de créditos de Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para Financiamento de Seguridade Social - COFINS, dos últimos 5 anos, amparada, também pela mesma tese tributária, reconhecendo-os contabilmente no exercício de 2016, que em 31 de dezembro de 2019 totalizam R\$ 707.139 mil (valores atualizados), cuja ação ainda aguarda julgamento.

Considerando o atual estágio que se encontram as referidas discussões junto à RFB e PGFN, e as dificuldades operacionais a serem superadas para que os pedidos de restituições sejam homologados e as ações judiciais transitem em julgado, nesse momento, não é praticável determinar a realização desses ativos que totalizam R\$1.381.882 mil em 31 de dezembro de 2019.

Redução ao valor recuperável

Conforme descrito nas notas explicativas nº13.11 e 14, a ECT possui registrado nas rubricas de Propriedade para Investimentos e Imobilizado, os montantes de R\$ 550.893 mil e R\$4.798.718 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2019. A Administração não nos apresentou estudo que demonstrem que os respectivos ativos serão recuperados pelo valor em Uso ou Venda. A Empresa tem como prática avaliar a cada 5 anos toda a sua carteira de imóveis, sendo a última avaliação realizada no exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Nesse sentido, a Administração contratou avaliadores independentes para a emissão de laudos de avaliação ao valor de mercado da sua carteira imobiliária para o exercício de 2019, no entanto, até a conclusão de nossos exames os trabalhos não haviam sido concluídos.

Devido à ausência de avaliação para indicação de perda do valor recuperável dos Imóveis e do Imobilizado, não nos foi possível concluir sobre a necessidade de se constituir ou não provisão para perdas sobre os referidos ativos constantes no imobilizado e em propriedade para investimentos em 31 de dezembro de 2019.

Depósitos Judiciais e Passivo Contingentes

Conforme descrito na nota explicativa nº 17.2, a ECT possui registrado na rubrica de provisão para passivos contingentes o montante de R\$ 395.753 mil em 31 de dezembro de 2019. Nossos procedimentos de auditoria revelaram diversas inconsistências nos critérios de reconhecimento dos processos judiciais, bem como nos controles internos e nas bases de mensuração aplicáveis à constituição dos passivos contingentes (IUS - Sistema Operacional utilizado pela ECT para controle das ações judiciais). Adicionalmente, os saldos de depósitos judiciais que em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 120.854 mil, estão em processo de reconciliação com a respectiva documentação suporte e os extratos das instituições financeiras depositárias, apresentando uma divergência não conciliada de aproximadamente R\$ 88.000 mil, o qual está registrado a menor na contabilidade.

Consequentemente, não foi possível nas circunstâncias, ainda que por meio procedimentos alternativos de auditoria, concluir sobre a adequação dos saldos de depósitos judiciais e da provisão para contingências, bem como os possíveis reflexos no resultado e efeitos tributários em 31 de dezembro de 2019.

Provisões de benefícios pós emprego do plano BD - Benefício Definido

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 17.1 e 18.4, a ECT mantém, em 31 de dezembro de 2019, valores de R\$7.125.622 mil e R\$5.082.140 mil nas rubricas de Benefício Pós Emprego e Outros Resultados Abrangentes, respectivamente, que segundo o julgamento de sua Administração, representariam o déficit ajustado para refletir sua obrigação atuarial sobre os planos de Benefício Definido - BD. A determinação desse montante levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50%. Entretanto, representantes dos participantes do plano BD questionam judicialmente a legalidade das cobranças extraordinárias dos equacionamentos dos déficits apurados em função dos supostos atos de má-gestão na Administração dos ativos garantidores às reservas matemáticas do plano, resultando num potencial risco de responsabilidade da Empresa para cobertura dos déficits. Todavia, a Administração não dispõe, nesse momento, de um estudo determinando se o provisionamento parcial de 50% será suficiente para suportar as saídas futuras de caixa que serão requeridas pelo desfecho desses processos.

Em razão dessas circunstâncias, a Empresa não elaborou análise da razoabilidade do registro desse passivo, suportada em base de pareceres jurídicos para concluir sobre a suficiência da provisão de R\$ 7.125.622 mil e R\$ 5.082.140 mil, constituída em 31 de dezembro de 2019.

Adicionalmente, conforme nota explicativa nº 17.1.1.18, a Administração entendendo haver mercado ativo, utilizou títulos privados para determinação da taxa de juros de apuração do valor presente dos passivos atuariais, ao invés de utilizar títulos públicos, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em consonância com outras companhias que divulgam suas informações e possuem planos de benefícios em situações similares ao da Empresa. Ainda, a Administração não nos apresentou um cálculo sobre essas diferenças de taxas, e seus efeitos sobre a provisão atuarial constituída em 31 de dezembro de 2019.

Consequentemente, devido aos fatos descritos acima, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, determinar quais os impactos sobre os montantes da provisão atuarial, bem como os seus reflexos nas rubricas de Passivo circulante e não circulante, Outros Resultados Abrangentes e Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2019.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1.3, que descreve os planos da Administração para manutenção das atividades. Adicionalmente, a Empresa apresenta capital circulante negativo, prejuízos acumulados, elevados custos assistenciais e previdenciais com seus funcionários e responde a um volume relevante de contingências de natureza cíveis, fiscais, trabalhistas e criminais. Esses fatos indicam a possível existência de incerteza que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa. A continuidade operacional da Companhia dependerá do sucesso do plano de continuidade e ou de eventuais aportes de seu controlador. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos não conhecidos dos assuntos mencionados na seção "Base para opinião com ressalva", essas demonstrações dos valores adicionados foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. O Relatório da Administração pode não estar com informações adequadamente divulgadas em razão dos efeitos não conhecidos do assunto mencionado na seção “Base para opinião com ressalva”.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;



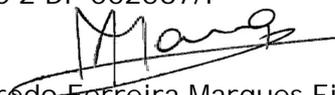
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília - DF, 03 de junho de 2020



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 DF 002567/F


Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3 - S - DF